



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO

Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401
Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1 - Barra da Tijuca
CEP: 22775-039 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AUTORIDADE DE
GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO –
AGLO E A EMPRESA e MAC ID
COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA DA
INFORMATICA LTDA.**

A União, por intermédio da **A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO– AGLO**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cidadania, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401, Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1 – Barra da Tijuca CEP: 22775-039 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 27.702.127/0001-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Diretor(a) de Gestão Interna Substituto(a), **Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne**, nomeado(a) pela Portaria nº 027, de 06 de outubro de 2017, publicada no *DOU* de 30/10/2017, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MAC ID COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.427.054/0001-54, sediada na Rua da Conceição, nº 37 – sala 406- centro – Rio Bonito – CEP:28.800-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Danielle Portugal Tostes, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], resolvem assinar o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017**, com fundamento no processo administrativo SEI 58021.000209/2017-61, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997 e da IN SEGES Nº 5/2017, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do presente instrumento, cujas disposições se aplicam a este instrumento irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Em decorrência da necessidade de adequação à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, e considerando o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, especifica-se que o limite total da vigência do Termo de Contrato nº 08/2017 é de 48 meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1.2 A prorrogação da vigência do prazo contratual dos serviços de REPROGRAFIA terá início na data de 20/06/2019 e encerramento em 30/11/2019.

1.3 Considerando o prazo de vigência temporária da AGLO, fica assegurado à Autarquia, o direito a rescindir o presente contrato, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente instrumento está amparado nas hipóteses legais do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, da Lei 13.474 de 23 de agosto de 2017 e do Decreto 9.466 de 13 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

1.1. 3.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 40.422,19 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, ficando o valor de cada parcela em **R\$ 7.579,16 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Programa de Trabalho Resumido nº 159844; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte de Recurso nº 01000000.

3.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 40.422,19 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)** e foi reforçado a Nota de Empenho nº 2019NE800037, datada de 29 / 03 / 2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA

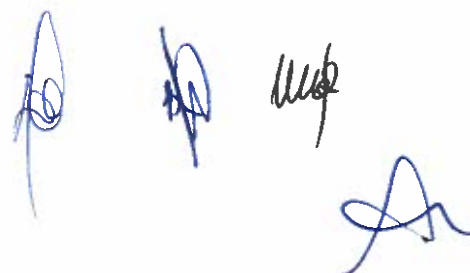
4.1. Fica resguardado o direito de reajuste do contrato original de acordo com a cláusula sexta do contrato nº 04/2018 e a alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A CONTRATADA, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente ao valor ora pactuado, bem como providenciará a prorrogação do prazo de vigência da garantia de execução apresentada nos termos da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.




E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.


Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.


AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne
Diretora de Gestão Interna Substituta


MAC ID COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
Danielle Portugal Tostes
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


Nome: João César Baptista da Silva



Nome: Antonio Valter Tavares
